1755

I-59

Recebis de Migel de moraes Pasanha a coartia de setenta e dais mil e naue sentos Reis de sua mam p.a a minha em sastifasam do q. me tocaua por parte da minha Legitima e por assim ser uerdade lhe passeis este p.a sua clareza em todo tempo feito por mim e asignado Canpos de guita Cazes Evie duzeitos de fever.o de 1755 an.s

Sam 72900

Joaõ Gaiz Soares

Como f.as q. a logo do sobre dicto a Signey

Joaõ Feliz Fr.a Matta

Como testemunha

Antonio de Souza Cou.tte

01

Recebi do Sr Miguel de Moraes Pasanha
a conta de duas folhas de partilha q̃ de
nho p.a obrar do Canal da Veneza May do
d.o Sinoenta mil reis isto he em q.to he a pre
sente recebo dos d.os a q.m pertencem as d.as fo
lhas o do geração do juizo e p.a sua clareza
Reposo este de m.a letra e signal o q̃
fico obrigd.o o q̃ d.o tenho v.a de S.
Salu.a 21 de Set.bro de 1753 a

Jn Ant.o Ba

Recebi de Carllos vr.ª da Sylua Corenta e seis
mil reis pertencentes a minha Folha
de partilha de que me era deuedor do
Cunto Cappam Mor Domingos Alua
res pa Clarinha e pelos auer ue ce
bido Despacho este por mim Sinal
a Sinado Guiteria + Ribeira

Emporta tudo

16000	6 1 0 5 20
27000	3 9 0 6 0
19200	1 6 0 2 0
62200	3 3 0 7 0
	1 9 0 2 6 0
	139 & 950

Sam Salvador

S. Salvador

Bal e Costas — 3762
Requerim — 96
Aut — 8

3866.

Do Conta de João Pinto

Rª do Sr. Miguel de Moraiz Passanha Oy Ho
Mil e quinhentos e sadentas. porçedidos de outros
tantos que por elle paguey a Dom.º Pedro Ant.º Gomes
a saber seiz mil e quatro centos em dr. e o mais
em tazda. e pellos a ver recebidos lhe pa=
ssey este sõ m.te por mim assignado p.ª sua cla=
reza em.ª fl.ª Loje V.ª de S. Salvador 18
de Maio de 1755

Joaõ Frz. Ant.º

Rol dos gastos que fiz p.a Sertam como S.r Miguel de Moraes
passando em 15 de Junho de 1754 a

$ 7	Machados	a 720	5$040
$ 3	Fousses grandes	a 640	1$920
$ 23	Las de plobra	a 360	8$280
$ 2½	Arobas de chumbo	a 100 a 1.a	8$000
$ 230	Anzoes Brancos	a 240	$550
$ 4	Calcoes de linhaje	400	1$600
$ 5	Calcoes de Balta	a 1200	6$000
$ 2	Linhas de pescar grandes	320	$640
$ 6	p.a ditas finas	100	$600
$ 2	Anzoretas p.a augoa ord.e	a 400	$800
$ 10½	Frasos de augoa ord.e dozeno	a 640	6$720
$ 14	Medidas dita da terra	por	1$120
$ 8	Miadas de linhas p.a cozer as tangas	a 30	$240
$ 32	Varas de pano de Algodam que se deu aqui agentes p.a sayas	a 160	5$120
$ 30	Varas dito que se deu p.a Sertam	a 110	3$300
$ 1	p.a de maracaxa		$640
$ 1	p.a de vigo de emcarnado		$480
$ 2	Duzias de pedrenis ras		$240
$ 1½	Groza de alnes		$900
$ 3½	Duz.as de ffocas de sapatr	960	3$360
$ 1	Papel de aguilhas		$240
$ or	Chumbo de pasta p.a chumbadas		$160
$ or	Arcoes de piaba e de sorobi e pe ou		$320
$ or	12 varas de fumo	a 80	$880
$ 1½	Alquire de Sal	a 1120	1$600
$ 5	Camezas mais de Algodao	640	3$200
$ 1½	Alquire de Sal que se deu agentes aqui		$560
~~1~~	~~Alquire que se deu~~		~~1$120~~
	espelhos que se deraõ agentes	100	$300
5½	Alquires de 8.a	320	1$760
			64$[illegible]

Soma a Louda a tras 64$570

P.	3 Alquires de fejjam preto a 320	$96
P.	3 a arrobas e 12 lbs de tocelinho a 1440	4$260
P.	5 1/2 arrobas a 1280	1$920
P.	2 lb de Bacta a Paz e Sou p.a Eu Soliquo	1$440
Por	Cadrolo e Sintas p.a Me	$320
	Soma tudo salvo Erro	74$070
	Reportido em duas partes tola a cada Eu	37$035
	Soma a Conta a Serna	74$070
	Reportida em duas partes	37$035
	Como 3700	3$700
	Soma a que me deve	40$735
		560
		41$[illegible]

P. 2 Eixadas a 560

37635
3990
72585
3700
76285

P.	5 1/2 cos de B.ª Cor de roza . . . a 800	//	4$400
P.	5 1/2 cos de B.ª Verde mar . . . a 720	//	3$960
P.	1 1/2 8.ª de retros	//	$150
P.	3 v.os de Cadaço	//	$150
P.	7 v.os de p.º de l.º fino . . . a 480	//	3$360
P.	5 v.os de riscado . . . a 400	//	2$000
P.	2 3.as de Cre	//	$160
P.	1 1/2 v.º de Cadaço	//	$.60
P.	1/2 alg.e de Sol	//	$640
P.	2 cos de B.ª Cor de roza . . . a 800	//	1$600
P.	2 cos de B.ª Verde . . . a 720	//	1$440
P.	3 v.os de Cadaço	//	$120
P.	1/2 8.ª de retros	//	$.50
P.	Lindos	//	$.20
P.	1/4.º de Cre	//	$.60
P.	3 cos de B.ª . . . a 720	//	2$160
P.	Cadaço	//	$150
P.	Lindos	//	$.40
P.	dr.º q.e paguei ao m.e alfaate q.e fes as obras	//	2$080
P.	dr.º q.e paguei a Jose Alz.º de Concerto dos espingardos		2$080
P.	Lavanda q.e me devia de resto de Contos q.e tinha comigo ja de tempos	//	10$270
		Soma	34$950

07

Recebi de Mariana Pedroza de Morais por
mão de seu filho Migel de Morais e quanto
de cesenta e dois mil e duzentos reis proce
dos de d.ro q. paguei pello seu casal pretensen
tes a d.ro de Corsaos q. avia tomado no pliz
dos mesmos desta villa e de como assim os recebi
lhe passey este p.a sua descarga E eje o pr.o
de Janr.o de 1755 annos Ca

Ant.o da Silva Passarella

08

Conta que mandou pedir de foro p.te

8 Lor de asso a 140	1$140
9 v.s de Algodão . . . a 160 . .	1$440
1/2 Alquire de sal que mandou Bylor .	$560
de anzoys p.a os pescadores	$260
de Rumbo de pasta p.a os d.os	$160
de fumo p.a os mesmos 2 v.s a 80	$160
Soma	3$700
Junto com a conta q. fica atras de	37$035
Soma a que me deve	40$925
Sof.	40$735

74070
1120
5190
37591

3700
34950
38650
37595
76045 Foz citado pella q. fica

9

Conta q. tendo como S.

Miguel de Moraes por ordem
em S.ta Cruz dos gastos
que fizemos como gentio
o Certam em 14 de Julho
de Junho de 1754

450	
39	
170	
2550	
97200	
7309	
67000	
126980	
37100	
6820	
130980	
1200	
50	
60000	
70000	
100000	

Rs. 97200

39950

Lembranza [illegible] dinheiro [illegible] a S. Miguel de Abra[illegible]
[illegible] p.a a Tatura dos [illegible] q.e Camelle ten E Just

Junho 16 de 1753

16	Pu dinheiro p.a gastos meudos	2	0 5 [illegible]
16	Pu d.o para Eu.a Barril de azeite de Peixe	4	0 9 0
4	Pu d.o p.a 8 Julios a 44 [illegible] cada Eu.a	3	0 5 [illegible]
7	Pu d.o p.a Erbuscar 1 Cavalo a S. B.a	0	0 14 0
12	Pu d.o p.a 1 Cavelejra	1	0 28 0
12	Pu d.o p.a 1/2 8.o de Retros	0	0 5 0
5	Pu d.o p.a 60 varas de algodão	7	0 2 0 0
4	Pu d.o p.a Eua Pescaria	0	6 4 0
		20	0 [illegible]

Pu 3 de 3 lo.s de Ferro ---- 0

10

P. 2 Couados de Bacta preta	a 140	4 ⊘ 60
P. 2 varas de linhaje	220	⊘ 440
P. 1 Couado de Pano azul		2 ⊘ 000
P. 1 vara e ½ de linhaje	a 240	⊘ 360
P. 2 nigalhos de linhas		2
P. 2 varas de Roam de Cofre	500	4 ⊘ 500
P. 1 L.as de polvora e duas de xunbo		600
P. 16 C.os de Camelam Carros	840	13 ⊘ 440
P. 6 C.os e ½ de Bacta mar	760	4 ⊘ 440
P. 1 C.os de Sarja	560	7 ⊘ 840
P. 1 Pessa de Riscado		3 ⊘ 840
P. 1 C.o de Bacta branca		⊘ 720
P. 2 C.os de Bacta preta	a 1280	2 ⊘ 560
P. 2 V.as de fita	a 160	⊘ 320
P. V.a e meya de cadarsio	60	⊘ 990
P. 2 L.as de xunbo	a 100	⊘ 200
P. 1 Couado e meyo de cabaia	a 880	1 ⊘ 320
P. 2 C.os de Bacta azul ferete	a 720	1 ⊘ 440
P. 2 L.as de polvora e 2 de xunbo		400
P. fazenda q mandou dar a Eumonoso de sua Caza		47 ⊘ 890
P. 14 C.os de Camelam Carros	a 840	1 ⊘ 760
P. 2 Coartas de Bacta verde mar	760	520
P. V.as e ½ de fita	a 160	240
P. 1 L.as de polvora 4 de xunbo		800

P.a Mathias da Costa

P. 1 meada de linhas		⊘ 5
P. 28 V.as de Pano de linho	a 120	14 ⊘ 560
		15 ⊘ [illegible]

P. 16 ... a 3/4 de pano azul a 2080 — 3640
P. 1 V.ta e 1/2 de retros a 100 — 150
P. 1 V.ta e 1/2 de trofal a 100 — 150
P. 1 duzia e 9 Botoins a 360 — 540
P. 2 parres de ligas a 240 — 480
P. 3 varas de pano de linho a 720 — 960
P. 4 meadas de linhas a 80 — 320

P.a o dito Senhor Miguel de Morais

P. 6 varas de p.o del ... a 460 — 2760
P. 4 varas e meya de riscado a 400 — 1800
P. 1 vara e meya de cadarsso — 9.
P. 1 par de esporas — 36.
por resto de hum credito — 778.
P. polvora e xumbo — 200
por restos de huns tamquos — 84.
2000.10

Soma tudo salvo erro 9588.

1 C.º de Bacta branca			720
2 V.as de pano de L.º	a 200		800
1 V.a de fita cramezim			160
4 C.os de Bacta verde mar	a 800	3	200
2 C.os de Bacta Cor de Roza	a 960	1	920
1 V.a e ½ de cadarsio	a 80		120
1 L.a de polora e 4 de xunbo			960
½ C.º de Bacta branca			400
1 V.a e ½ de pano de linho			600
de Rysto do fumo			320
1 Alq.r de sal		1	280
1 L.a de polora			400
4 L.as de xunbo			400
3 L.as de xunbo de pasta			300
½ Alq.r de sal			640
De polora e xunbo			400
2 V.as de canequim	a 440		880
½ L.a de polora e 2 de xunbo			400
3 pedernegras e papel			070
½ Alq.r de sal			640
polora e xunbo			400
14 C.os de Sarja	a 640	8	960
1 C.º de Bacta Cor de Roza			960
2 V.as de fita	a 220		440
1 V.a de Retros	a 100		100
½ Carta de sal			160
13 8.tas de Retros	a 100	1	300
½ Alq.r de sal			620
½ Alq.r de sal			640
2 C.os de olanda	a 240		480
2 C.º e ½ de Sacta e Carlate		1	720
1 C.º e ½ de olandilha			480
6 8.tas e ½ de Retros			650
1 Meada de linhas			050
p.a hum trabalhador q trabalhou no emq.º		2	700
Soma Salvo erro		34	250

12

Por 1 Alqr de Sal			1 ⊕ 600
½ Livra com seu xunbo			⊕ 400
2 Cos de Baeta Cor de Roza	a 960		1 ⊕ 920
2 vas de fita Lavrada	a 320		⊕ 640
por polvra exunbo			⊕ 500
2 pessas de Bertanhas de França	a 5000		10 ⊕ 000
2 meadas de linhas	a 80		⊕ 160
1 va e ½ de pano de lo	a 400		⊕ 600
2 La de xunbo			⊕ 20
1 par de liguas			⊕ 240
2 vas de cadarsso	a 80		⊕ 160
1 va de fita Lavrada			⊕ 240
2 pederneyras			⊕ 040
5 vas de linhaje			1 ⊕ 300
3 Cos de Brim de Flores	a 320		⊕ 960
1 Alqr de Sal			1 ⊕ 6
1 Alqr de Sal			⊕ 160
2 8tas de retros amarelo	a 80		⊕ 160
½ de polvra exunbo			⊕ 400
2 fexaduras de porta	a 64		1 ⊕ 280
6 Cos e 2/3 de Pano fino	a 3520		22 ⊕ 286
5 Cos de bocaxim	a 400		2 ⊕ 200
6 8tas de retros digo trossal	a 100		⊕ 600
10 Cos e ½ de tafeta cramezi	a 64		6 ⊕ 720
7 Cos e ½ de olanda	a 24		1 ⊕ 800
1 Par de peneyras			⊕ 640
4 meadas de linhas	a 60		⊕ 24
1 par de ligas			⊕ 320
7 8tas e ½ de trossal	a 100		⊕ 750
3/4 de pano	a 3520		2 ⊕ 6[illegible]0
2 Cos de Baeta p.a cazaca			1 ⊕ 440
1/3 de tafeta			⊕ 23
por fazenda q mandou dar a Ignacio Nunes q emportou			5 ⊕ 100
4 vas de linhaje	a 24		1 ⊕ 440
			6 8 ⊕ [illegible]

Juicio de Diez Ad.s 1754

Sm. Altuada por parte
de Manoel Pa. da Cha.

Ante Ignacio Lima ante de
nosotros Senhor de Jesus Christo
de mil e setecentos e sinco
[illegible] dias do mes
de Agosto do dito anno nesta villa
de S.to Salvador Para Ybado
Sul e meo Cristorio de mim e
Crivas por parte de Manoel Pe.
Reyra da Costa me foy dada huma sua
petiçaõ pedindo mella autuasse
se para seguidos termos de
La aqual petiçaõ tomey e au
tuey [illegible] que [illegible] se
[illegible] termo [illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible] Crivas [illegible]
[illegible]

14

Diz Manoel Pereyra da Sorta dor[illegible] q[ue]
a elle Ee devedor e def.[te] Cap.m Dom.os de Oliveyra [illegible]
da quantia de cem mil duzentos e quarenta corros co[illegible]
d.[os] juntos, e assim mais de setenta e tres mil q[ue] [illegible]
quarenta tomo conta de sy do cred.[o] junto, e [illegible]
de de fazenda de sua m.[ulh]er a cabeça do d.[ito] defunto e [illegible]
se dedinir de emprestimos de sy sup.[te] emprestou ao d.[ito] def.[un]
epor q[ue] este Saleco, Corta p.[or] se fazer inventario
a sy sup.[te] bem q[ue] se sup.[te] justificar a sobred.[ito] dito
da sy sup.[te] se lançar no inventario p.[or] q[ue]
da p.[or] se lançar no inventario p.[or] q[ue]

Jnvoada e justificada
e jurada a verba em
que se diz ser esta
escritura em dejro de
mil reis e mais p.[or] q[ue] se
manda

Como

Aos sete de Março de mil e sete centos e trinta e hum annos nesta Villa de Santos em meu Cartorio apresentou Manoel Pereyra da Sorta a petição retro e mandado nella pelo Juiz Provedor e Capp.m Domingos de Oliveyra Pinto, e eu Escrivão a reconheço, e assignou

Diz Manoel Pereyra da Sorta q[ue] [illegible]
a elle Ee devedor e def.[te] Cap.m Dom.os de Oliveyra [illegible]
da quantia de cem mil duzentos e quarenta corros co[illegible]
d.[os] juntos, e assim mais de setenta e tres mil q[ue] [illegible]
quarenta tomo conta de sy do cred.[o] junto, e [illegible]
de de fazenda de sua m.[ulh]er a cabeça do d.[ito] defunto e [illegible]
se dedinir de emprestimos de sy sup.[te] emprestou ao d.[ito] def.[un]
epor q[ue] este Saleco, Corta p.[or] se fazer inventario
a sy sup.[te] bem q[ue] se sup.[te] justificar a sobred.[ito] dito
da sy sup.[te] se lançar no inventario p.[or] q[ue]
da p.[or] se lançar no inventario p.[or] q[ue]

Aos sete de Março de mil e sete centos e trinta e hum annos nesta Villa de Santos em meu Cartorio apresentou Manoel Pereyra da Sorta a petição retro e mandado nella pelo Juiz Provedor e Capp.m Domingos de Oliveyra Pinto, e eu Escrivão a reconheço, e assignou

Jozeph Luis de Carvalho Escrivão
que o escrevi

15

[illegible] Supplicador, nello Corregedor Ouvidor [illegible]
[illegible] Supplicador compra de [illegible] de
[illegible] Despesas de [illegible] Vida e [illegible]
[illegible] Vida [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] Bens [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Inquerito [illegible]
por [illegible] de Manoel [illegible]

Aos cinco dias do mez de Agosto
de mil oitocentos e cincoenta
e quatro annos nesta villa de
Salvador da Bahia do Sul em
casas do Juiz de Direito Joaquim de
Carvalho aonde eu escrivão
sou largo fui e sendo ahi por
elle comigo foram inquiridas as
testemunhas do justificante cujos
ditos nomes e cognomes idade e
costumes adiante se seguem
de que fiz este termo e eu
Pedro [illegible]

Joaquim Baptista Gonsalves mo
rador nesta villa que vive de seu
negocio de idade que disse ser de
trinta e cinco annos pouco mais
ou menos testemunha jurada
nos Santos Evangelhos em que
poz sua mão direita prometteu
dizer verdade e do costume disse
nada ——

Perguntado pelo [illegible] Reed
[illegible] do justificante disse
que sabe por ver que [illegible]
justificante [illegible]

16

Domingos Alvez e despois delles
Sucessivos tomarão fazenda
ao justificante de cuja vio elle
testemunha os creditos do justifi
cante pelo dito da mesma fa
zenda e contas que sabe tinhão
com o justificante e a Lucas disse e
assignou com dito Luis e cu do
mingos da Rosa e Camargo e a
vora escrivão o escrevi

Cant.º [illegible]

Joaõ Fernandes Antonio mo
rador nesta villa que vive de
seu negocio de idade que disse
ser de Corenta e dous annos por el
mais ou menos testemunha jurada
aos Santos evangelhos em que pôs
sua mão direita e prometeu dizer
verdade e do costume disse nada
e perguntado pello Contheudo na
petição do justificante disse que
sabe dizer o que a certa que o Cazal
do defunto Domingos Alvez deve
ao justificante a quantia que consta
dos creditos que elle teste
munha ve tanto de dinheiro de
emprestimo como de fazenda
que elle e seus filhos tomarão
ao justificante e a Lucas disse

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Dezmil setecentos e sincoenta e
cinco fiz estes conhecimentos a Luiz de
Jacinto Lelencia do Antonio Ribeiro
dos Santos de que fiz este termo em
mingo da Ponte la Carneiro e Cardoso e Lei
vas de Jacinto e Lelencia

~~[illegible]~~

Jurando o sup.te supplicoriam.te
a q.ta de sua divida tornem os autos
p.a deferir

Barros

Proveda

Aos vinte e seis dias do mez de
Mayo de mil setecentos e sin
coenta e cinco annos nesta villa de
Salvador pello Luiz de Jacinto Le
lencia do Antonio Ribeiro de
Barros mi foi dado estes autos
em sua despacho de que fiz
termo em Domingos da Ponte la Car
neiro e Cardoso e Lei vas de Jacinto e Lelencia

Domingos da Ponte la Carneiro
e Cardoso e Lei vas de Jacinto nesta
villa de Salvador e fiz termo
certo que no tempo que
[illegible] Manoel Ribeiro de
Costa a [illegible]
o Jacinto Lelencia do Antonio

Rib. ... de Barros de que se fiey
a presente em 26 de Mayo de
1755

Domingos da Cunha

Cr. de Juramento

A dezoito e hum dias do mez de Ma-
yo de mil settecentos e cincoenta e cin-
co annos nesta villa de Sa Salvador
em casa do Juiz de Fazenda Ilustrissimo
Antonio Ribeiro de Barros e pe-
rante Manoel Pereyra
da Costa e Lugo o dito Juiz ha diferido
o juramento do Santo Evangelho na
forma do seu mesmo despacho sob largo
do qual declarou ser Rio Salvador
de Sento justificado de vedor da quantia
de mil setecentos e cincoenta reis de
fazenda de Sua Magestade e assignou
o seu juramento com o dito Juiz
e eu Domingos da Cunha Ca-
nego e Cadeira e Escrivão de
Fazenda o escrevi

Barros Manoel Pereira da Costa

18

Diz Matias de Olivr.ª Sº desta V.ª que o defuncto Cap.m mor Domingos Moreira Passanha ficou devendo ao Supp.e a quantia de [illegible] e noventa e nove mil reis resto das partilhas antigas, que entre Sy fizerão por morte de seo Sogro; e fora desta Conta lhe ficou mais devendo sincoenta e um mil e quarenta reis e juros de seis e quarenta por cento, cujos juros tem recebido dos annos atrazados, e ainda despois de sua morte, cujas dividas as sabem os mesmos herdr.s o testamentr.ª e viuva, e porq. que estas dividas se lhe lançarão no inventr.º, e q. p.ª isso sejão todos ouvidos p.ª dizerem se ha alguã devida nellas

P. a V.m. lhe faça m.e m.dar q. a viuva e testamentr.ª todos os herdeiros respondão ao pedido, e na Silla offerecendo [illegible] lhe no Inventr.º, e se lhe [illegible] seu pagamento, juntando se esta por aspe[illegible] ao mesmo inventr.º

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

21

[illegible]

Juiz de Orfãos, Sr. Geral nesta Villa de Sa
Salvador Dª mando por este mandado
lado indo por mim assignado aqualquer
official de justiça vã onde vive os supli
cados contheudos nomeu despachado a fim
de lhe os citem para o mencionado
na petição do supplicante cumpra a sim
calhoes fala dado e passado nesta sobre
dita villa aos vinte e nove dias do mez
de Mayo do dito anno eu Domingos da
Fonseca Carneiro Navarra escrivão
o escrevi

[signature]

Ignacio Joze de Britto cur mercante de Sa nesta villa de
Sa Salvador e seu termo certifico que em virtude
do mandado supra citei a viuva ventura ante
[illegible] Domingos [illegible]
[illegible] e todos em suas pro
prias pessoas [illegible] o [illegible] a [illegible]
[illegible] a que nenhum
[illegible] [illegible] [illegible]
em fe de que passei a presente certidão
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de mayo de mil e oito [illegible] e sin [illegible]

Ignacio [illegible]

Custo [illegible] 180
Citadoniz 100
Certidão 80 960

[illegible]

Cont.º Bastiaõ da Cunha Cout.º Rangel

Jozé de Madureyra morador
no termo da villa de S.ta Salvador
que vive debaixo do pa[illegible] poder
de Sul Lay domingos da Sylva de
idade que disse ser de vinte e tres
annos pouco mais e menos testemunha
jurada aos santos evangelhos em que pos
sua mão direyta e pro melhor dizer ver
dade e do costume disse ser [illegible] por si
nidade [illegible] e tambem [illegible]
ficado
E perguntado elle testemunha
pello contheudo na [illegible] do justi
ficante disse que [illegible] de [illegible]
certa que o defunto [illegible] do
mingos [illegible] de via a justificar
e certa quantia de dinheyro mas
não esta certo no [illegible] e al [illegible]
disse e al signo [illegible] como [illegible]
domingos da [illegible] Carneyro [illegible]
[illegible] escrivão de [illegible]

Cont.º Jozé Joaquim de Madureyra

[illegible] de Souza [illegible]
[illegible]

[illegible] Santa Cruz que
vive debaixo de Patria poder de [illegible]
[illegible] de vinte e hum annos pre-
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Pedro de Souza Pr.a

Testemunho

Termo de Conclusão

Aos quinze dias do mez de
outubro de mil oitocentos
e sincoenta e quatro annos nes-
ta Villa de San Salvador [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

23

[illegible] de mil [illegible]
[illegible] contra [illegible]
villa de [illegible] Salvador [illegible]
rio [illegible] sendo presente
[illegible] Curador [illegible]
nomeado [illegible] orfadrio [illegible]
orfadrio [illegible] Rona [illegible]
[illegible] Rodrigo [illegible]
[illegible] Santos [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] mente [illegible]
[illegible] orfadrio [illegible]
[illegible] Domingos [illegible]
[illegible] Juramento
[illegible] Termo que
[illegible] Domingos [illegible]
[illegible] orfadrio
[illegible]

João Pintado de Mendoça

Pr. de vista

[illegible]
[illegible]
[illegible] Vista [illegible]
[illegible] Curador [illegible]
[illegible]

24

Auto de que fiz este termo
[illegible] Domingos da Conceição
[illegible]
[illegible]

Parece me Sor. Se deve mandar Satisfazer, digo, lançar-
se em o Triventr.º as quatro Cabeças, q se provam, e q o mais de-
ve Vm.ce mandar q caja o Justificante pelos meios compe-
tentes, attendendo a singularidade das Testemunhas.
Sem embargo do q mandará Vm.ce o que for ser-
vido. Villa de S.to Salvador 19 de outubro de 1744

Como Curador João Furtado de M.ça

Termo de data

Aos [illegible] dias do mez de
Outubro de mil setecentos e sin-
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Domingos da
Conceição [illegible]

[illegible] Conclusão

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Sin Cuenta el Cabildo [illegible] de la Villa
del Sr. Salvador [illegible] Juez de
Fabrica [illegible] Juez de la Real Hacienda
[illegible] dadas estas autos Consulta Sentencia
que mandó se le compusiese de
que fue este termino en Domingos de
Ponte la Carneyra [illegible] de
[illegible]

Domingos da Ponte la Carneyra
[illegible] Fabrica [illegible] de la Villa
nesta Villa del Sr. Salvador [illegible]
termo [illegible] certifico que notifiquei
ao Justificante Mathias de Oliveira
[illegible] Sentença [illegible] do Juiz
de Fabrica [illegible] Juez de la Real Hacienda
[illegible] por
mim feita e assignada em 15 de
Junho de 1755

Domingos da Ponte la Carneyra

Por de apontada

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil
setecentos e cincoenta e cinco nesta
Villa del Sr. Salvador juntos a estes
autos a petição do justificante que ao
diante se segue de que fiz este termo
[illegible] Domingos da Ponte la Carneyra
[illegible]

Dis Matheus de Lima so que fazendo se inven
tro dos bens do defunto Domingos Alves justifi
cou o Supe ser tal o Cazal do Ldo defto devedor
de certa quantia sendo citada a viuva e inven
tariante e mais erdeyros para ver jurar tes
temunhas que nam duvidaram da divida e in
ada justificada assim concluta deve o Juiz antecessor
ser devm por justificada pa della cuja sentença sendo
notificada ao Supe pello escrivão do juizo por estar
o Supe em tempo e devendo pedir vista pa embar
gos a fim de q se reforme a dta sentença por parecer
que inadvertidamente o fizera o Juiz antecessor
poistendo o Supe dado suas testemunhas e depon
estas de certeza da divida so devia suprir o liqui
do della por juramento a supletorio em cujo ter
mo por obviar o Supe demoras requer o Supe a
vm q a vista dos autos de justificação seja vm
servido reformar a sentença do Juiz antecessor
perindo a inadvertencia da mesma a respeito do que o
Supe allega mandando lhe tomar o juramento
e pello mesmo mandar lhe satisfazer o q requer
visto q o erdeyros o nam impugnaram se membar
go de resposta do curador q so vio dito de lhe tes

Paulo Ferreira diferiu na forma
q requer

Junta aos autos Venha
Concluzos

Gaiardo

E R M

26

vistos estes autos e justificaçoa
e justificante ~~[illegible]~~
mando se tome o juramento
supletorio do justificante
p.ª o que dou commissão ao escrivão
sendo primeiro ouvido o curador
a q.m nomeou por parte do orphão
de menor o D.or Gonçalo Ant.º
p.ª o que tomara o juramento p.ª o que tam
bem dou commissão ao escrivão e ja
sisfeito tudo com sua resposta me
tornem os autos conclusos

Barros

Lisboa

Vo de data

Aos dezanove dias do mez de Junho de
mil settecentos e cincoenta e sinco
annos nesta villa de Sant.º Salvador pello
Juiz de Fora, o Licenciado Antonio Ri
beiro de Barros me foram dados estes
autos com seu despacho nelles que mandou
se tem prisa de que fiz este termo eu
Domingos da Fonseca Carneiro Pereira
escrivão de orfãos o escrevi

Pr.º de juramento

A veinte y seis dias del mes de Fe-
nero de mil setecientos y cinquenta
y cinco años en esta villa de San Salva-
dor Paraiso de Sol en mi escritorio de
mi escrivano siendo presente el Doctor
Don Gonzalo Antonio Maylar en la
forma de despacho retro rrecivio
juramento de Santos evangelios en
carregandole que como curador nomea-
do respondiese nestos autos o que por par-
te de su orfaoris tiene que dotar lo breve
querimento napetitoria de su solicitan-
te afectuado por ello edito jura-
mento al sin o prometeu fazer de
que fiz este termo en que el signo
edito juis eu Domingo da Cruz
Calaneyro Barreto escrivano de
orfaoris [illegible]

Bain.º Gonz.º Mascar.as

Termo de vista

Logo no mesmo dia mes e anno
nesta dita villa fiz estes autos en
vista ao dito Doutor Gonzalo Antonio
Curador nomeado nestes autos
de que fiz este termo eu Domingos
da Cruz Calaneyro Barreto es-
crivano de orfaoris [illegible]

Barreto [illegible] 28
de Janeiro de 1755

27

Vem estes a Attos com vista p.ª q̃ como
curador dos orfãos do def.º D.os Alz Pas
sanha diga a duvida q̃ se me offerece sobre
defferirse, ou não o juram.to supplitorio
ao Justificante p.ª mayor certeza da divida
q̃ pede visto ter justificado o q̃ baste p.ª ad.ª
divida; e em cumprim.to do doctissimo desp.º
do meritissimo Juiz de orfãos, nenhuã duvi-
da se me offerece, a q̃ se lhe dê cumprim.to
satisfazendose a o q̃ no mesmo se determi-
na tudo com justiça,

O Curador [signature]

Termo de data

Aos vinte e nove dias do mez de
Julho de mil sette centos e sinco [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
de S. Salvador [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Ante la Camara [illegible]
[illegible]

Domingos da Ante la Camara
e Barreiro escrivão de orfãos nes
ta villa de Sal Salvador da
Parahyba do Sul e seu termo
certifico que no [illegible] [illegible]
[illegible] em [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Antonio Ribeiro
de Barros na forma da lei por
[illegible] Curador nomeado [illegible]
[illegible] Domingos Alves da
Santa [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de Agosto de mil sette cen
tos e [illegible] [illegible]

Cita [illegible]
[illegible]
[illegible]

Domingos da Ante Camara [illegible]

28

[illegible] [illegible] [illegible]

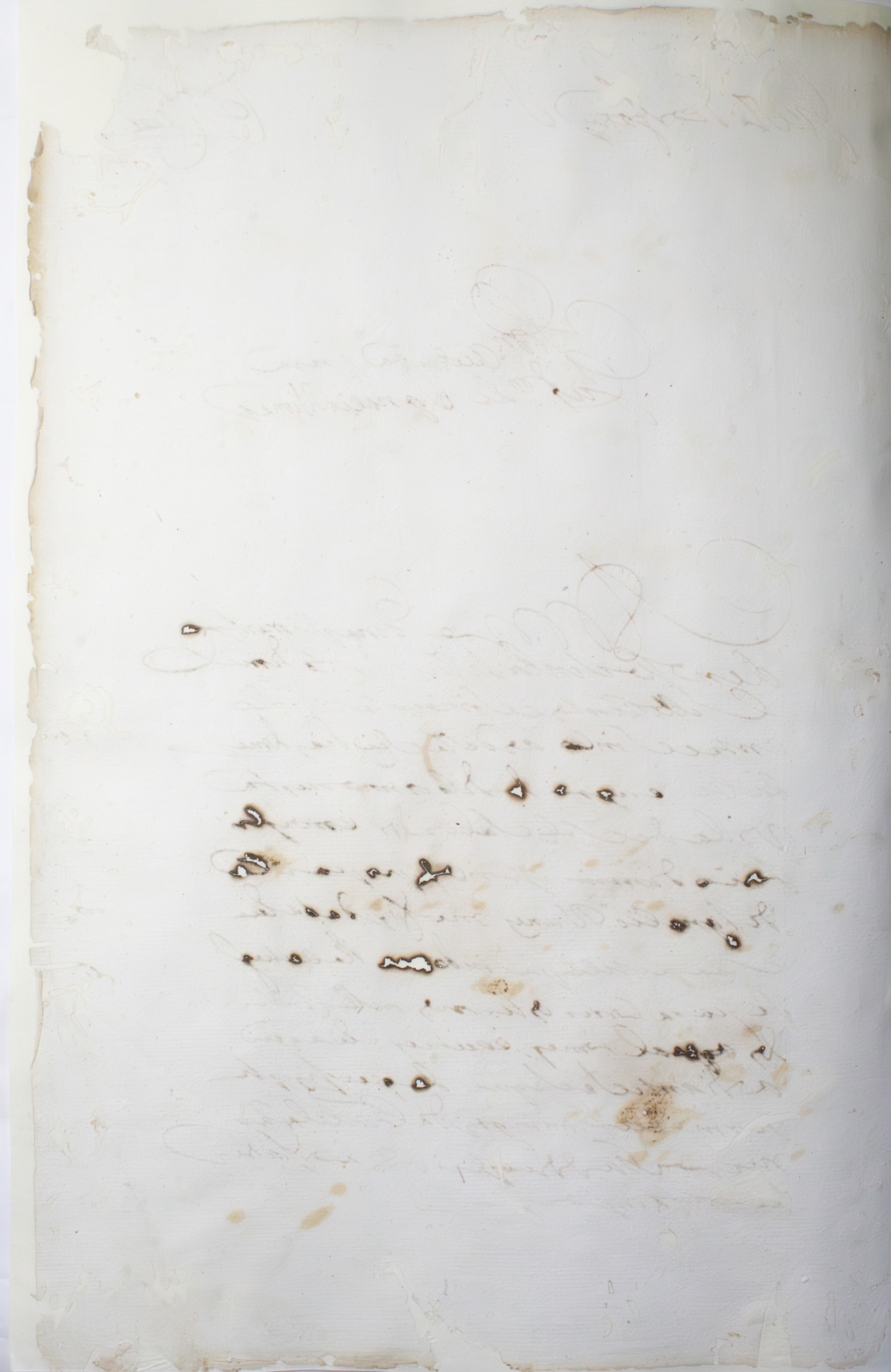

Diz o M.e Ignacio Nunes desta V.a que por ser ele serrador, e M.e de açucar, trabalhou muitos anos no Eng.o e faz.da de S.r Cruz tanto em vida do defunto Cap.m mor Dom.os Alvres, como depois de sua morte, em q ajustando suas Contas, se achou q de resto se lhe devem duzentos mil reis de seu trab.o de serrar, de inxo, e de oficial de açucar, e outros trabalhos, e porq se esta fazendo inventr.o dos beins de Cazal do d.o defuncto, p.a se fazerem part.as q o Sup.e justificar a sua divida, e justificado q baste, se lhe assinem beins, p.a ser pagamento, e junta logo em ajuda de prova Eu escrito do herd.r Mig.l de Moraes, em q conf.a a d.a divida.

Pa V.M. seja servido admittir ao Sup.e a justificar Citados os herd.s e testam.to e Cabeça de Cazal, ou seus procuradores bast.es q fazem o d.o inventr.o p.a verem jurar testa.

E.M.

Recebida juz si fiz
sitada a vua [illegible]
[illegible] sitos [illegible]
[illegible] de maior p.a [illegible]
pose mandado

[illegible]

Jose Ruiz de Carvalho Juiz de
Fora triennal nesta villa de S.
Salvador na forma da ley e ordens
de Sua Magestade q Deus mande [illegible]

32

Sr.ta mu[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] de [illegible] q. [illegible]
[illegible] certidão por mim
feita e assignada vinte e [illegible]
de outubro de mil oitocentos
e cinco e [illegible] anos

João Da Matta Vasques

Custa [illegible]
Cam.º e de [illegible]
880

33

Inquisicion de oficio
por parte de Ignacio Nunez

En la villa de Sn Miguel de
Culiacan en veinte y siete
de Enero de mil setecientos
y veinte y un años ante mi
el Sor Comisario y testigos
de asistencia parecio en esta
dicha Villa de Sn Miguel de
Culiacan en el Tribunal de la
Santa Inquisicion de Mexico
y ante el Sor Comisario
Don Joseph de la Vega
Estrella y testigos que al fin
y pie de esta se expresaran
Ignacio Nunez Domenguez
de Soto mayor natural
de esta dicha Villa de
Culiacan y vecino de esta
dicha Villa de Sn Miguel
de Culiacan de edad de
treinta y tres años poco
mas o menos y dijo que
por el mes de Julio de
este presente año de
mil setecientos y veinte
y un años estando en
la Villa de Sn Miguel
de Culiacan en casas
de su morada oyo decir
a Ignacio Nunez Domenguez
de Soto mayor su padre
que en la Villa de Sn
Miguel de Culiacan avia
una muger llamada
Juana Nunez de Soto
mayor que era hechizera
y que avia hecho
muchos hechizos y
que por ellos avia
muerto a muchas
personas y que
tambien avia muerto
a Juan Nunez de Soto
mayor su hijo y
hermano de este
declarante y que
tambien avia muerto
a Juana Nunez de
Soto mayor su hija
y hermana

dizia que sabe por ver que o
justificante sempre trabalhou
na fazenda de Santa Cruz
que era ao defunto justificado
de Mestre de alsular serrador
e de obra de eix e machado
de cujo trabalho sabe elle testemunha
que os filhos do mesmo defunto
ajustando contas como justificante
ficarão devendo certa
quantia e nas negas pejo tem
dito a elle testemunha porem nesta
mal certeza da quantia e al nesta
disse a [illegible] como dito Juiz
eu Domingos da Fonseca Carneiro
[illegible] escrivão de orfãos
o escrevi

Cant.º Ignacio Pereira

Miguel de Moraes morador no termo
desta villa que vive de sua agencia
de idade que disse ser de vinte e
[illegible] anos pelo mais [illegible] testemunha
[illegible] e [illegible]
que [illegible] sua mãe [illegible]
dizer verdade e [illegible]

Perguntado [illegible] contra [illegible]
[illegible] justificar [illegible] disse que sabe
por ver que [illegible] ser o justi
ficante [illegible] de alsular e dizer
[illegible]

Pay a desta Rua Bolhesica
devendo a Lata duzentos mil reis
que sabe elle testemunha por conta
como gastos da Lata despois da morte de
Seu Pay e antes desta comunmente
Lidar elle no beneficio do engenho e
nes disse e ignorar o modo tais
Elle Domingos da Ponte Lacamego
e Padre Cesar Rivas de Sadrigo
Cruz

Adut Miguel de Moraes Pastanas

Sendo de Souza Barrdemo
rador no distrito desta Villa que vi
ve debaixo da Pontilha de Sua Mag
Marianna Sendo de Moraes de
idade que disse ser de vinte e dous
annos pelo mais de menos testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
que pelo Suamente dirigiu e promete
Cumprir verdade ao Lo tumenada
e perguntada do pello contheudo na
petição do justificante disse que sa
be por ver que a fazenda de Sua
Mag Dominguez e Alves Silva de
vendo ao justificante certa quan
tia de dinheiro em que nas esta
certo do trabalho que na mesma fa
zenda teve tanto de ser mestre
Carpinteiro como de Mestre de
Assucar e alnes disse e assigna
como dito Sujeito Domingos

Domingos da Ponte la Camera e Pa
vera escrivão dos Sacos e Geraes

Pedro de Souza Bairros

Tr de Conclusão

Aos dezanove dias do mez de Mayo
de mil sette centos e sincoenta e sinco
annos nesta villa de S. Salvador
fiz estes autos conclusos a Luis de
Sacos Jorge Lauridigo de Sacos Ant
onio Ribeyro de Barros de que
fiz este termo eu Domingos da Ponte
la Camera e Pavera escrivão dos
Sacos e Geraes

Ponte de deferir estes autos sua
o justificante supletoriamente a certa
de sua divida e satisfeito tornem con
clusos

Bairros

Termo de data

Aos vinte dias do mez de
Mayo de mil sette centos e sin
coenta e sinco annos nesta villa
de S. Salvador de Jesus

[illegible] de Sancho [illegible] Ant[illegible]
[illegible] Ribeyro de Barros [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] da Ponte la Carreyra [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Domingos da Ponte la Carreyra
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Ignacio Nunes [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Antonio
Ribeyro de Barros [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] em 28 de Mayo de 1755

Domingos da Ponte [illegible]

A de vinte e oito dias do mez de
Mayo de mil setecentos
e cincoenta e cinco annos nesta
villa de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Ribeyro de Barros [illegible]
[illegible] [illegible] Ignacio Nunes
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

36

[illegible]

[illegible]

[illegible]

de sua divida pello Sarand.º supplicto
ra por tanto mando que nas fa
ças das partilhas se separem dezes
q. sua pagand.º e pague o justi
ficante as custas destes autos
V.ª de Sam Salvador 28 de Maio
de 1756

Antonio Ribr.º de Barros

Sr. de dita

Aos vinte e nove dias do mez de
Maio de setecentos e sincoenta e sin
co pello Juiz de Fora o Licenciado Anto
nio Rebeyro de Barros me fraude
de estes autos e sua entensa nelles de
que fiz este termo Domingos da Fonseca
Carneyro Tavoneiro escrevi

Levo q pagarei ao S.r Joaõ Pedarboza Sylva a quan
tia de Sento e sesenta e Seis mil e quinhentos e trin
ta reis por sedidos de faz.da q por ordem de minha
Mãy D. Marianna Pedroza de Moraes lhe compre
na sua Logea ameo Contento tanto empresso, co
mo em bondade cuja quantia pagarei a elle d.o ou
a q.m este memoystrar ametade da d.a importancia
nesta frota proxima e a outra ametade pelo anno
adiante sem aisso por duvida alguã p.a o q obrigo
minha pessoa e bens e o mais bem parado delles
e por verdade lhe passei este por mim feito e a
signado em sete de Julho de mil e sete sentos
e sincoenta e tres

Angelo Passanha

40

Inquirição de testemunhas
por parte de João Barbosa

Aos dezasete dias do mez de setem-
bro de mil setecentos e sincoenta
e sinco annos nesta villa de S.
Salvador em casas de morada do Sr.
Doutor Fran.co Valencia de Antonio Ribei-
ro de Barros a elle por elle lhe foi
feita inquirição as testemunhas que por
parte do justificante foram dadas
cujos ditos nomes cognomes e idades e
costumes são o antecedente se segue
que sendo estes termos de mim o
Dr. Antonio Carneiro Barbosa escri-
vão do Snr. que o escrevi

Sebastião da Silveira Sa-
lgueiro morador no termo desta villa
que vive de seu trato e ganho
de lavouras e idade que disse
ser de vinte e sinco annos pouco
mais ou menos testemunha que
aos santos evangelhos em que pos
a mão direita prometendo
dizer verdade do que for perguntado
e sendo de sua justificação
o que perguntado que lhe contheudo
na petição do justificante disse

41

[illegible]

Bimg Miguel de Morais Passos

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Nam sclerotinuum est exclusum dig
est justificatum per se impugnari propter
bonum et etiam de Curia

Camm[illegible]

43

k/53

[illegible] to [illegible] snr [illegible]

ge[illegible] [illegible]anta m[illegible] nor can[illegible]

dag[illegible] 162$53

Diz Miguel de Moraes q elle [illegible]icante lhe he devedor o cazal de seu Pay o defunto D.or Alz Passanha da quantia de dozentos, e noventa mil reis procedidos de varios dr.os que tem pago, e esta obrigado de fazendas, e outros gastos feytos p.a a caza de seu Pay dispois da morte deste por ter a seu cargo en serto tempo a administracão das mesma caza e como por este juizo se fes inventr.o e se ha de fazer partilha quer o Sup.e justificar o que alega, e q na facão das partilhas se lhe separem bens p.a seu pagam.to

Justifique citadas as partes
Barros

P. a V.m.ce seja servido admittilo a justificar o que diz

E R. M.

Licenciado Antonio Ribeiro de Barros Juiz de Fora nesta Villa de Sa Salva de seu termo o certifico digo mandes [illegible] mandado [illegible] a signado aqual [illegible] de justiça cite a [illegible] de mayor viuva [illegible] e [illegible]

45

[illegible] de [illegible]
Domingos e Mosquera [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de mil [illegible]
[illegible] Domingos de
Portela Carneiro [illegible]

[illegible]

Domingos da Portela Carneiro
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Adriana Marianna Pedrosa [illegible]
[illegible] da Silveira por
[illegible] de Sua mulher Ritta [illegible]
[illegible] de Cunha
por sua mulher Dona Isabel Sa-
bastianna e o Tutor Mathias da
Silveira e o Reverendo Angelo
Pascoal [illegible]
[illegible]
[illegible] deste Inventario [illegible]
[illegible] a [illegible] de 1755

Domingos da Ard Carneiro

Inquisicion de Mexico

Auto

En [illegible] dias del mes de [illegible]
[illegible] Inquisidores [illegible]
[illegible] Fiscal [illegible]
[illegible] Secretario [illegible]
[illegible] Alguacil [illegible]
[illegible] Portero [illegible]
[illegible] Receptor [illegible]
[illegible] Alcaide

[illegible] Cristoual
[illegible] de [illegible] en [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Justificante pagou a elle testemunha certa quantia de dinheiro de gastos da lata de seu Pay despois deste falecido como tambem pagou a varias pessoas e foy executado e penhor a dos por dividas e fazendas que tomou para a mesma lata em razão de administrar a dita fazenda que fica de seu Pay e a mesma disse e assignou com o dito Juiz e eu Domingos da Anteila Carneyro Padre e Clerigo de Sacramento de Lima

Bernardo Manoel das Santos Roceo

Manoel Luis Lessa morador nesta villa que vive de seu negocio de idade que disse ser de trinta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pôs suas mãos deir esta e prometeu de ser verdade ao costume disse nada

E por quanto do pello conteudo na petição do justificante disse que sabe por ver que o justificante pagou a elle testemunha

[illegible] Viernes [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible]

Antes de deferir o que [illegible] autos [illegible]
[illegible] supletoriam.te a q.ta
[illegible] divida e [illegible] feito tornem
os autos [illegible]

Bairro

Por [illegible] data

[illegible] dias do mez de
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Domingos da Paula Carneiro
[illegible]
[illegible]
[illegible]
a Miguel de Moraes [illegible]
[illegible]

48

Dorfaons o Licenciado Anto
nio Ribeyro del Barro de
que pusey a pretensam sitio
de Setembro de 1755

Domingos da Conceição

E sendo nomes modia mes cam
mes na villa de Sa Salvador em la
tas do Juiz dos Jaons o Licenciado
Antonio Ribeyro del Barro
appareceu pretendente Miguel
del Moraes a quem o dito Juiz di
ferio o juramento dos Santos
evangelhos em hum livro delle
sublargo do qual deste Jaons
de verbo ad Verbum de seu Pay de ten
tos e noventa mil reis que depois de
seu falecimento pagou varias
dividas e de gastos e lo na alta pressa
elle na admeni tratar della cal
nas disse cal signou seu jur a
mento lo no dito Juiz eu do
mingos da Conceição Carneyro e
Tavares o escrevi dos Jaons vezes

Bairro

Miguel de Moraes Passanha

Tomo de Expediente 28

[illegible]

[illegible]

[illegible]